Lei n.º 353, 25 de junho de 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a receber, por doação gratuita, área de terras rurais, com 75,00 m², na localidade de Rincão Taquarussu, para a implantação de Sistema Simplificado de Distribuição de Água.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Sr. Lauredi Coimbra, portador do CPF n.º 278.988.650-49 e RG n.º 1025392281, por doação gratuita, área de terras rurais, com 75,00 m², dentro de uma área maior de 35.940,60 m², na localidade de Rincão Taquarussu, neste Município de Candelária, registrada sob Matrícula R.3 – 7.937, às folhas 01 e 01 verso, do Registro Geral, Livro 02, junto ao oficio de Registro de Imóveis, Registro Geral livro 02, desta Comarca de Candelária.

Art. 2º - A área de que trata o art. 1º será utilizada para a ativação do Poço Artesiano, já perfurado, visando a implantação do Sistema Simplificado de Distribuição de Água Potável, beneficiando a comunidade de Rincão Taquarussu, com recursos do Ministério da Integração Nacional.

Art. 3º - Deverá constar na Escritura de Doação, Cláusula de Reversão, ao doador, ou a seus herdeiros, caso a Municipalidade não execute a referida obra no prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da escritura.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei com escrituração e registro, e de reversão, se for o caso, correrão por dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Administração e Modernização.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2008.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VALDIR RÖHRS
Sec.Mun. Administração
e Modernização.

Registrado às fls._____
Do competente livro, em
25 de junho de 2008.

_____
Agente Adm. Auxiliar